



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

	<p>OSQUEADA, RESISTENTE À THINNER, ÁLCOOL, QUEROSENE, LIMPADORES MULTI-USO, CERA LUSTRA MÓVEIS, DETERGENTES ALVEJANTES, GASOLINA E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS, IMPRESSOS: SIGLA E LOGO, NÚMERO DE PATRIMÔNIO E COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO 2 DE 5, ADESIVO: AUTO ADESIVA (ADESIVO SUPER-RESISTENTE) NA COR CINZA, COMPRIMENTO: 45 MM, LARGURA: 13 MM, ESPESSURA: 0,15 MM.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo, Anexo I.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Levando em consideração o histórico de solicitações de plaquetas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, Anexo II, constatamos a utilização, em média, de 120.035

HASH: 71ad00542e2b3db6db6e07d78805d3142.



Documento assinado digitalmente, no dia em http://equitacoes.seplag.mt.gov.br/sgp/fece/public/sgp/fece/public/sgp/fece/validacao/documentos/10666_29/L00010001/2024/01. Assinado por: MARCELO SOUZA FERNANDES, MAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO, LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES.



SEPLAGDC202401156A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

(cem e vinte mil e trinta e cinco) plaquetas anuais. Dessa forma, o quantitativo necessário para atender a demanda para o ano de 2024 será de 120.000 (cento e vinte mil) plaquetas.

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pelas seguintes razões: os órgãos/entidades realizarão os registros dos bens adquiridos, incorporação dos bens recebidos em doação ou a regularização daqueles que não possui o RP, mediante plaquetas patrimoniais.

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Bens de consumo (Elemento de despesa 30 e subelemento 28).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, por meio da Superintendência de Patrimônio Público e sua Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, é responsável pela elaboração e implementação das diretrizes envolvendo a gestão patrimonial dos bens móveis do Estado, competindo a esta a disponibilização das plaquetas patrimoniais para que os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual possam realizar a gestão, controle e inventário de seus bens móveis permanentes.

3.2. Atualmente o Estado de Mato Grosso possui aproximadamente, em 15/12/2023, 1.896.757 (Um milhão oitocentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e sete) bens móveis permanentes, e para que eles possam ser controlados, utiliza-se a plaqueta de identificação patrimonial, com código de barras e numeração única para cada bem.

3.3. Esses bens são adquiridos e, obrigatoriamente, registrados e tombados por meio da plaqueta de identificação, com número único de registro patrimonial.

HASH: 71ad00542e2b3db6db6e07d78805d3142.



SEPLAGDC202401156A



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

7.2.5. A embalagem do produto deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.2.6. O produto deverá estar acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.2.7. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição, entre outros dados.

7.2.8. A entrega do produto deverá ser realizada em até duas parcelas, com a entrega da primeira parcela de 60.000 (sessenta mil) plaquetas em até 30 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SEPLAG e a parcela restante em até 30 dias úteis, a partir da data do recebimento da primeira parcela.

7.2.9. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

7.2.10. Somente o produto que estiver em perfeitas condições será aceito e recebido, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresente as condições ora estabelecidas, o mesmo será rejeitado e devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituí-lo, sujeitando-se ainda às sanções previstas no contrato e na legislação pertinente, quando couber.

7.2.11. Qualquer produto fornecido que apresente vícios ou defeitos de fabricação, será devolvido, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por

Assinado por MARCELO SOUZA FERNANDES - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COPM - 18/01/2024 às 16:42:19, LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES - COORDENADOR / COPM - 19/01/2024 às 09:01:59, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/01/2024 às 09:05:12 e KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 19/01/2024 às 09:09:27.



HASH: 71ad00542e2b3db6db6e07d78805d3142.



SEPLAGDIC202401156A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os materiais fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as

Assinado por MARCELO SOUZA FERNANDES, MARCOLLYNE DO NASCIMENTO



HASH: 71ad00542e2bd3b6db6e07d78805d3142.



SEPLAGDIC202401156A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência:

11.2. Habilitação jurídica:

11.2.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.2.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.2.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.2.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.2.5. No caso de pessoa física, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

HASH: 71ad00542e2b3db6db6e07d78805d3142.



SEPLAGDC202401156A



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no contrato, devidamente justificados no processo licitatório;

11.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10 % do valor total estimado da contratação.

11.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Documento assinado digitalmente, no dia em http://equi.seces.seplag.mt.gov.br/sgr/facez/public/sgr/facez/public/sgr/facez/validacao/documentos/10w6ee_29p/L0001/2024/011. Assinado por: MARCELO SOUZA FERNANDES, MARCOLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO, LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES.

HASH: 71ad00542e2bd3db6dbe07d78805d3142.



SEPLAG/DC202401156A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

11.4.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, em razão do valor do objeto e por não haver previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras.

11.6. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

12.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação - compra direta, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

12.2. Não haverá disputa direta. Será utilizado o Sistema de Compra Direta do Governo do Estado de Mato Grosso, o setor de aquisições encaminhará consulta pública, via e-mail, e os fornecedores encaminham suas propostas. Os três melhores preços serão classificados e o que apresentar o menor preço na negociação será o vencedor.

12.3. O certame licitatório está dividido em 1 (um) lote, com quantidades solicitadas, conforme a tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

12.4. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

12.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes,

Assinado por: MARCELO SOUZA FERNANDES - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COPM - 18/01/2024 às 16:42:19, LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES - COORDENADOR / COPM - 19/01/2024 às 09:01:59, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/01/2024 às 09:05:12 e KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 19/01/2024 às 09:09:27.



HASH: 71ad00542e2b3db6db6e07d78805d3142.



SEPLAGDIC202401156A



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

(quinze) dias úteis, a contar da notificação enviada pela CONTRATANTE acerca do problema.

14.4. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

14.5. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, transporte, mão-de-obra, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

14.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. PAGAMENTO

15.1. Não haverá pagamento antecipado.

15.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

15.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

15.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

15.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

15.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de

Assinado por: MARCELO SOUZA FERNANDES - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COPM - 18/01/2024 às 16:42:19, LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES - COORDENADOR / COPM - 19/01/2024 às 09:01:59, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/01/2024 às 09:05:12 e KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 19/01/2024 às 09:09:27.



HASH: 71ad00542e2bd3b6db6e07d78805d3142.



SEPLAGDIC202401156A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

15.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

15.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

15.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

15.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

15.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

15.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento.

15.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

15.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

15.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas

Documento assinado digitalmente, no link em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14437925-9605>. Assinado por: MARCELO SOUZA FERNANDES, MARCOLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO, LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES.



HASH: 71ad00542e2b3db6db6e07d78805d3142.



SEPLAGDC202401156A



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

15.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

15.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

15.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

15.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

15.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data da apresentação do orçamento.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado,

Assinado por MARCELO SOUZA FERNANDES, MARCOLLYNE DO NASCIMENTO



HASH: 71ad00542e2b3db6db6e07d78805d3142.



SEPLAGDIC202401156A



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

19.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

19.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

19.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

19.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

19.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

19.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

19.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Contrato.

19.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura

Documento assinado digitalmente, válido em https://equitacoes.seplag.mt.gov.br/sgp/facez/public/sgp/facez/public/sgp/facez/validacao/documentos/10666_299/14012024/14012024/14012024. Assinado por: MARCELO SOUZA FERNANDES, MARCOLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO, LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES.



HASH: 71ad00542e2b3db6db6e07d78805d3142.



SEPLAGDC202401156A



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

assegurado os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

23.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

23.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

23.2.2. A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

23.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

23.3.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o 15° (décimo quinto) dia útil de atraso, considerar-se-á rescindido a contratação;

23.3.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

23.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

23.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o

Documento assinado digitalmente, válido em http://equitissces.seplag.mt.gov.br/sgs/fgcesz/publ/sgs/fgcesz/fgltdocs/documentos/10w6ee_29p/LAB010M01M020V011_Assinado_por_MARCELO_SOUZA_FERNANDES_KAROLLYNE_DO_NASCIMENTO_MARTIMIANO_LARA_CRYSTINA_ESTEVAM_RODRIGUES.



HASH: 71ad00542e2b3db6db6e07d78805d3142.



SEPLAGDIC202401156A



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

23.4.1. A sanção prevista no item 23.3.5, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

23.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

23.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei

Assinado por MARCELO SOUZA FERNANDES, MAROLLYNE DO NASCIMENTO



HASH: 71ad00542e2b3db6db6e07d78805d3142.



SEPLAGDC202401156A



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

14.133/2021, a depender do caso.

23.8. No caso de aplicação de penalidades, o fiscal do respectivo contrato deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

23.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

23.9.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

23.9.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

23.9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

24. LEGISLAÇÃO APLICADA

24.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

24.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

24.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

24.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

24.5. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

24.6. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

24.7. Decreto Federal nº 11.871/2023 - Regulamenta a atualização dos valores estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

25. PÚBLICO ALVO

HASH: 71ad00542e2bd3b6d8e07d78805d3142.



Documento assinado digitalmente, no dia 18/01/2024 às 16:42:19, por LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES - COORDENADOR / COPM - 19/01/2024 às 09:01:59, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/01/2024 às 09:05:12 e KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 19/01/2024 às 09:09:27.



SEPLAG/DC202401156A



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº SEPLAG/00001/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº SEPLAG/00001/2024, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade COMPRA DIRETA, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SEPLAG

